



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CGC 18.017.426/0001-13

Rua Alencastro Guimarães, 406 - Fone: 235-1054

CEP 39.445-000 - CAPITÃO ENÉAS - MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 34/93

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários públicos municipais.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos de 93,24% (Noventa e três vírgula vinte e quatro duodécimos por cento), aos funcionários que percebem um salário mínimo.

Art. 2º - Os demais funcionários perceberão um reajuste de 50% (Cinquenta por cento) dos seus vencimentos, desde que não recebam menos que um salário mínimo.

§ 1º - Para o mês de junho, fica concedido reajuste de 20% (Vinte por cento), para os funcionários que perceberam o reajuste de 50% (Cinquenta por cento) no mês de maio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, 28 de maio de 1993.

Jorge Enéas Mineiro de Souza

PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS	
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR	
ÚNICA	
EM 02 DE	JUNHO DE 1993
PRESIDENTE	